

第二條

一、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》內規定的正常工作時數制度，以及超時工作及輪值工作的一般制度不適用於上條所指人員。

二、上條所指人員可被要求提供每周時數超過四十四小時的工作。

第三條

第一條所指人員有權每月收取相當於為澳門特別行政區公共行政工作人員所訂薪俸表一百點的百分之五十的增補性報酬。

第四條

處於缺勤、年假、休假及因紀律原因不在職的情況，不予支付上條所指增補性報酬；而在假期津貼及聖誕津貼內，亦無增補性報酬。

第五條

廢止下列法規：

- 四月三十日第 96/90/M 號訓令；
- 十月二十九日第 217/90/M 號訓令；
- 第 7/2003 號行政命令。

第六條

本行政命令自二零零五年一月一日起生效。

二零零五年四月六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

1. O pessoal referido no artigo anterior não está abrangido pelo regime de duração normal de trabalho, bem como pelo regime geral de trabalho extraordinário e por turnos, previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O pessoal referido no artigo anterior pode ser chamado a uma prestação de trabalho superior, quanto à sua duração, a 44 horas semanais.

Artigo 3.º

Ao pessoal referido no artigo 1.º é conferido o direito a uma remuneração suplementar mensal, correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária prevista para os trabalhadores da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 4.º

Não há lugar ao pagamento da remuneração suplementar referida no artigo anterior nas situações de faltas, férias, licenças e de ausência por motivos disciplinares, sendo que a mesma não acresce, igualmente, aos subsídios de férias e de Natal.

Artigo 5.º

São revogados os seguintes diplomas:

- Portaria n.º 96/90/M, de 30 de Abril;
- Portaria n.º 217/90/M, de 29 de Outubro;
- Ordem Executiva n.º 7/2003.

Artigo 6.º

A presente ordem executiva produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

6 de Abril de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2005**第 96/2005 號行政長官批示**

鑑於民政總署決定向澳門南通信託投資有限公司續租南灣大馬路 517 號南通商業大廈十九樓及 CV3-14、15、16 及 17 號車位作為該署文化康體部之辦公室及其車輛停泊，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido renovada à Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., o contrato de arrendamento do 19.º andar e parques de estacionamento CV3 - 14, 15, 16 e 17 do Edifício Comercial Nam Tung, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 517, para instalações dos Serviços Culturais e Recreativos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門南通信託投資有限公司訂立「租賃南通商業大廈十九樓及 CV3-14、15、16 及 17 號車位」合同，金額為 \$2,274,427.40（澳門幣貳佰貳拾柒萬肆仟肆佰貳拾柒圓肆角整），並分段支付如下：

2005 年	\$ 778,193.80
2006 年	\$ 1,114,021.20
2007 年	\$ 382,212.40

二、二零零五年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-03-04-00-00 —— 資產租賃 —— 的撥款支付。

三、二零零六及二零零七年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零六及二零零七年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零五年四月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., para o arrendamento do 19.º andar e parques de estacionamento CV3 - 14, 15, 16 e 17 do Edifício Comercial Nam Tung, pelo montante de \$ 2 274 427,40 (dois milhões, duzentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e sete patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 778 193,80
Ano 2006	\$ 1 114 021,20
Ano 2007	\$ 382 212,40

2. O encargo referente a 2005, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2006 e 2007, serão suportados pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 97/2005

第 97/2005 號行政長官批示

鑑於判給長城——保安物業管理有限公司向面向政府總部之停車場提供管理服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與長城——保安物業管理有限公司簽訂向面向政府總部之停車場提供管理服務的執行合同，金額為 \$1,301,152.80（壹佰叁拾萬壹仟壹佰伍拾貳圓捌角整），並分段支付如下：

Tendo sido adjudicada à Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., a prestação de serviços de administração do condomínio do Auto-Silo em frente à Sede do Governo, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., para a prestação de serviços de administração do condomínio do Auto-Silo em frente à Sede do Governo, pelo montante de \$ 1 301 152,80 (um milhão, trezentas e uma mil, cento e cinquenta e duas patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica: